

# **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2005 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVENTUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA, CRIADOS PELO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **OTO LUIZ SPONHOLZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, faz público que estarão abertas no período de **28 DE FEVEREIRO** à **29 DE MARÇO DE 2005**, pela *internet*, no *site* do Tribunal de Justiça, <http://www.tj.pr.gov.br>, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos de serventuários e funcionários da Justiça, criados pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente em vigor, do Regulamento aprovado pelo *Decreto Judiciário nº 023, publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná de 26 de janeiro de 2005*, e das normas constantes deste Edital de Abertura.

## **1. DA COMISSÃO DO CONCURSO**

1.1 A Comissão Examinadora do concurso, presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça, será constituída pelos seguintes membros:

1.1.1 dois (2) Juizes da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, indicados pelo Corregedor-Geral da Justiça;

1.1.2 um (1) advogado designado pela seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com respectivo suplente;

1.1.3 um (1) representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador-Geral da Justiça, com respectivo suplente.

1.2 A Comissão Examinadora contará com o assessoramento da Divisão de Concursos para Provimento de Cargos de Funcionários e Serventuários da Justiça e para Investidura em Funções Delegadas, do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, setor onde funcionará a secretaria do concurso.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento dos seguintes cargos públicos:

2.1.1 **GRUPO UM: 401** (quatrocentas e uma) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, de nível médio, distribuídas na forma do Anexo II, Tabela I;

2.1.2 **GRUPO DOIS: 479** (quatrocentas e setenta e nove) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais, de nível médio, distribuídas na forma do Anexo II, Tabela II;

2.1.3 **GRUPO TRÊS: 22** (vinte e duas) vagas para o cargo de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais, de nível médio, distribuídas na forma do Anexo II, Tabela III;

2.1.4 **GRUPO QUATRO: 8** (oito) vagas para o cargo de Contador e Avaliador dos Juizados Especiais, de nível superior, distribuídas na forma constante do Anexo II, Tabela IV;

2.1.5 **GRUPO CINCO: 7** (sete) vagas para o cargo de Secretário dos Juizados Especiais, de nível superior, distribuídas na forma constante do Anexo II, Tabela V.

2.1.6 **GRUPO SEIS: 4** (quatro) vagas para o cargo de Oficial de Justiça, de nível médio, distribuídos na forma constante do Anexo II, Tabela VI.

2.2 A divulgação oficial das informações sobre o presente concurso dar-se-á através da publicação de Editais ou avisos no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no local de costume no edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na *internet* – <http://www.tj.pr.gov.br>.

2.3 Os candidatos deverão optar por concorrer às vagas correspondentes aos cargos existentes em somente uma das seguintes REGIÕES JUDICIÁRIAS:

2.3.1 **REGIÃO JUDICIÁRIA UM**, Jurisdição de Curitiba e Região Metropolitana, com as seguintes Comarcas: Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Rio Branco do Sul, Rio Negro e São José dos Pinhais;

2.3.2 **REGIÃO JUDICIÁRIA DOIS**, Jurisdição de Cascavel, com as seguintes Comarcas: Campina da Lagoa, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Chopinzinho, Clevelândia, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guaraniaçu, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Quedas do Iguaçu e Salto do Lontra;

2.3.3 **REGIÃO JUDICIÁRIA TRÊS**, Jurisdição de Foz do Iguaçu, com as seguintes Comarcas: Assis Chateaubriand, Barracão, Capanema, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Medianeira, Palotina, Realeza, Santa Helena, Santo Antonio do Sudoeste, São Miguel do Iguaçu, Toledo e Ubatã;

2.3.4 **REGIÃO JUDICIÁRIA QUATRO**, Jurisdição de Guarapuava, com as seguintes Comarcas: Cândido de Abreu, Cantagalo, Guarapuava, Irati, Iretama, Mallet, Manoel Ribas, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Rebouças, Reserva, São João do Triunfo, São Mateus do Sul e União da Vitória;

2.3.5 **REGIÃO JUDICIÁRIA CINCO**, Jurisdição de Londrina, com as seguintes Comarcas: Andirá, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Cambará, Cambé, Carlópolis, Centenário do Sul, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Faxinal, Grandes Rios, Ibaiti, Ibiporã, Ivaiporã, Jacarezinho, Jaguapitã, Joaquim Távora, Londrina, Marilândia do Sul, Nova Fátima, Porecatu, Primeiro de Maio, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rolândia, Santa Mariana, Santo Antonio da Platina, São Jerônimo da Serra, Sertanópolis e Uraí;

**2.3.6 REGIÃO JUDICIÁRIA SEIS**, Jurisdição de Maringá, com as seguintes Comarcas: Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Astorga, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Cruzeiro do Oeste, Engenheiro Beltrão, Goioerê, Guaíra, Icaraíma, Iporã, Jandaia do Sul, Loanda, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Nova Esperança, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaíba, Peabiru, Pérola, Santa Izabel do Ivaí, São João do Ivaí, Sarandi, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Umuarama e Xambê;

**2.3.7 REGIÃO JUDICIÁRIA SETE**, Jurisdição de Ponta Grossa, com as seguintes Comarcas: Arapoti, Castro, Curiúva, Ibituva, Ipiranga, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Sengés, Siqueira Campos, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, Tomazina e Wenceslau Braz.

**2.3.8** As vagas serão distribuídas na forma do quadro abaixo:

<b>REGIÃO JUDICIÁRIA</b>	<b>GRUPO DE CARGOS</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas Reservadas Portadores de Deficiência</b>	<b>Vagas Reservadas Afro-Descendentes</b>	<b>Total de Vagas Não Reservadas</b>
Região Judiciária <b>UM</b> Curitiba e região	Grupo de Cargos <b>UM</b>	112	6	11	95
	Grupo de Cargos <b>DOIS</b>	215	11	20	184
	Grupo de Cargos <b>TRÊS</b>	2	0	0	2
	Grupo de Cargos <b>QUATRO</b>	2	0	0	2
	Grupo de Cargos <b>CINCO</b>	3	0	0	3
	Grupo de Cargos <b>SEIS</b>	2			2
Região Judiciária <b>DOIS</b> Cascavel e região	Grupo de Cargos <b>UM</b>	35	2	4	29
	Grupo de Cargos <b>DOIS</b>	36	2	4	30
	Grupo de Cargos <b>TRÊS</b>	2	0	0	2
	Grupo de Cargos <b>QUATRO</b>	1	0	0	1
Região Judiciária <b>TRÊS</b> Foz do Iguaçu e região	Grupo de Cargos <b>UM</b>	38	2	4	32
	Grupo de Cargos <b>DOIS</b>	34	3	3	28
	Grupo de Cargos <b>TRÊS</b>	2	0	0	2
	Grupo de Cargos <b>QUATRO</b>	1	0	0	1
	Grupo de Cargos <b>CINCO</b>	1	0	0	1
Região Judiciária <b>QUATRO</b> Guarapuava e região	Grupo de Cargos <b>UM</b>	33	2	3	28
	Grupo de Cargos <b>DOIS</b>	26	1	2	23
	Grupo de Cargos <b>TRÊS</b>	2	0	0	2
	Grupo de Cargos <b>QUATRO</b>	1	0	0	1

Região Judiciária <b>CINCO</b> Londrina e região	Grupo de Cargos <b>UM</b>	70	4	7	59
	Grupo de Cargos <b>DOIS</b>	72	4	7	61
	Grupo de Cargos <b>TRÊS</b>	6	0	1	5
	Grupo de Cargos <b>QUATRO</b>	1	0	0	1
	Grupo de Cargos <b>CINCO</b>	2	0	0	2
Região Judiciária <b>SEIS</b> Maringá e região	Grupo de Cargos <b>UM</b>	82	4	8	70
	Grupo de Cargos <b>DOIS</b>	60	3	6	51
	Grupo de Cargos <b>TRÊS</b>	6	0	1	5
	Grupo de Cargos <b>QUATRO</b>	1	0	0	1
	Grupo de Cargos <b>CINCO</b>	1	0	0	1
	Grupo de Cargos <b>SEIS</b>	2	0	0	2
Região Judiciária <b>SETE</b> Ponta Grossa e região	Grupo de Cargos <b>UM</b>	31	2	3	26
	Grupo de Cargos <b>DOIS</b>	35	2	3	30
	Grupo de Cargos <b>TRÊS</b>	2	0	0	2
	Grupo de Cargos <b>QUATRO</b>	1	0	0	1

2.4 Os candidatos ficam cientes de que as vagas para as quais concorrem estão localizadas em Comarcas de entrâncias diversas (entrância inicial, intermediária e final) e com vencimentos diferenciados. A escolha, dentre as vagas que lhe forem ofertadas, é de responsabilidade total do candidato, que deverá considerar, que a progressão e/ou deslocamento nas carreiras dependerá de concursos de promoção e/ou de remoção.

2.4.1 Os candidatos estarão inscritos obrigatoriamente para concorrer às vagas existentes em todas as Comarcas da Região Judiciária escolhida.

2.5 As dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria do concurso, localizada na Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no 7º andar do Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora da Salete, s/ nº, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR (80530-912), de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, ou pelo telefone (41) 350.2000.

### **3. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO**

3.1 O cargo de Auxiliar Administrativo do Foro Central e Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e das Comarcas de entrância final terá vencimentos fixados no nível A3, no valor de R\$ 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos).

3.2 O cargo de Auxiliar Administrativo das Comarcas de entrância intermediária terá vencimentos fixados no nível A2, no valor de R\$ 880,48 (oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

3.3 O cargo de Auxiliar Administrativo das Comarcas de entrância inicial terá vencimentos fixados no nível A1, no valor de R\$ 860,35 (oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

3.4 O cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais do Foro Central e Foros Regionais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e

das Comarcas de entrância final terá vencimentos fixados no nível A3, no valor de R\$ 901,09 (novecentos e um reais e nove centavos).

3.5 O cargo de Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais das Comarcas de entrância intermediária terá vencimentos fixados no nível A2, no valor de R\$ 880,48 (oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

3.6 O cargo de Oficial de Justiça das Comarcas de entrância intermediária terá vencimentos fixados no nível D2, no valor de R\$ 1.833,47 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

3.7 O cargo de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais das Comarcas de entrância intermediária terá vencimentos fixados no nível D2, no valor de R\$ 1.833,47 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

3.8 O cargo de Contador e Avaliador dos Juizados Especiais terá vencimentos fixados no nível E3, no valor de R\$ 2.773,80 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

3.9 O cargo de Secretário dos Juizados Especiais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central, terá vencimentos fixados no nível E-6, no valor de 2.973,37 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3.10 O cargo de Secretário dos Juizados Especiais de entrância intermediária terá vencimentos fixados no nível E3, no valor de R\$ 2.773,80 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

3.11 Para concorrer às vagas para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais, Oficial de Justiça e Oficial de Justiça dos Juizados Especiais o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio, antigo segundo grau.

3.12 Para concorrer ao cargo de Contador e Avaliador dos Juizados Especiais o candidato deverá possuir graduação de Bacharel em Direito, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas.

3.13 Para concorrer ao cargo de Secretário dos Juizados Especiais o candidato deverá possuir graduação de Bacharel em Direito.

3.14 A comprovação do grau de escolaridade se fará mediante apresentação de **fotocópia autenticada** de um dos seguintes documentos expedidos pela respectiva instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação:

3.14.1 diploma do curso superior exigido, devidamente registrado;

3.14.2 certificado de conclusão do curso superior exigido;

3.14.3 certificado de conclusão do ensino médio;

3.14.4 histórico escolar ou de documento oficial comprobatório da conclusão do ensino médio.

#### **4. DO REGIME JURÍDICO, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

4.1 Os cargos objeto deste concurso são efetivos, de regime jurídico estatutário, com carga horária de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas neste Edital (Anexo I) e nas seguintes leis: Lei n.º 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná), Lei 11.719/97 (Quadro dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná), Lei 13.572/02 (Tabelas de Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário) e Lei nº 14.277/03 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado).

4.2 Os candidatos aprovados serão nomeados e lotados, a critério do Poder Judiciário, em uma das Comarcas e/ou Foros correspondentes às vagas que lhes forem ofertadas para escolha, na forma estabelecida no art. 47 do Regulamento de Concursos para Provimento, por Ingresso, dos Cargos de Serventuários e Funcionários da Justiça do Estado do Paraná.

4.2.1 A nomeação dependerá de análise dos requisitos exigidos para a nomeação ao cargo, dos limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, bem como do interesse da Administração, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante da lista final do certame.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CONCURSO**

5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.

5.2 Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e em dia com as obrigações eleitorais, tudo comprovado por certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

5.3 Estar quite com o serviço militar, mediante a exibição de documento hábil.

5.4 Ter dezoito (18) anos de idade completos.

5.5 Estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF).

5.6 Possuir grau de escolaridade exigido para o cargo.

5.7 Não apresentar deficiência física ou mental que o incapacite para o exercício das funções ou atividades inerentes ao cargo ou, se dela portador, atender às exigências da legislação aplicável e ao estatuído no Regulamento de Concursos.

5.8 Não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.

5.9 A comprovação desses requisitos será efetuada por ocasião da habilitação final.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via *internet*, pelo *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná <http://www.tj.pr.gov.br>, iniciando às 08h00 do dia **28/02/2005** e encerrando no dia **29/03/2005** às 20h00.

6.2 Para requerer a inscrição, o candidato deverá acessar o *site* indicado no item anterior, preencher a ficha, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da respectiva taxa até 29/03/2005, em qualquer agência bancária do território nacional, preferencialmente no Banco Itaú S/A, inclusive pela *internet*, através do *bankline*.

6.3 A taxa de inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o concurso aos cargos dos GRUPOS UM, DOIS, TRÊS e SEIS (nível médio) e de R\$ 100,00 (cem reais) aos dos GRUPOS QUATRO e CINCO (nível superior).

6.4 Antes de efetuar o recolhimento do referido valor, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer, na data da nomeação, os requisitos indispensáveis à investidura no cargo.

6.5 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento de taxa de inscrição.

6.6 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

6.7 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.9 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, sob as penas da lei, que satisfaz todos os requisitos do Edital, que concorda com as normas e procedimentos do concurso público a que se submete, inclusive com os termos e condições do Regulamento, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9.1 A inexatidão ou a irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

6.10 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, condicionais ou encaminhadas por fac-símile, via postal, protocolo, ou realizadas por qualquer outra modalidade que não a prevista no item 6.1.

6.10.1 A inscrição será cancelada a qualquer tempo se for constatado que o candidato não atende aos requisitos para habilitação ao concurso.

6.11 Deverá ser comunicada à Comissão Examinadora eventual mudança de endereço, reputando-se, na ausência desta, eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado.

6.12 A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto à opção de Grupo de Cargos, da Região Judiciária e da cidade de realização da prova, bem como à decisão de concorrer ou não às vagas reservadas. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e pelas conseqüências de eventuais erros ou omissões no preenchimento de qualquer de seus campos.

6.13 Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da inscrição ou da importância paga a título de taxa, exceto quando do cancelamento do concurso.

6.14 A relação das inscrições, por Grupo de Cargos e Região Judiciária, será publicada em edital no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no local de costume no edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e disponibilizada no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - <http://www.tj.pr.gov.br>.

6.14.1 Caso o candidato constate problema relacionado à sua inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria da Comissão Examinadora do concurso, nos locais e horários mencionado no item 2.5.

6.14.2 Publicada a relação, o candidato que obteve deferimento deverá acessar o site do Tribunal de Justiça (<http://www.tj.pr.gov.br>), imprimir o comprovante da inscrição, assiná-lo, colar em seguida, no espaço próprio, uma fotografia 3x4, datada de 2004 ou 2005, bem como reservar outra idêntica para o comprovante que será emitido para identificar os candidatos habilitados às fases seguintes do concurso.

6.15 O portador de deficiência e o afro-descendente deverão observar, para a inscrição, as exigências do item 12 deste Edital.

6.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela criança.

6.17 Da ficha de inscrição, deverá obrigatoriamente constar:

6.17.1 a escolha do Grupo de Cargos e da Região Judiciária ao qual o candidato pretende concorrer e a cidade onde deseja realizar a prova preambular.

6.17.2 a opção por concorrer às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência ou para afro-descendentes.



6.18 a ausência de manifestação do candidato quanto ao disposto no item 6.17.1, implicará em não efetivação da inscrição; a ausência da opção de que trata o item 6.17.2 implicará a impossibilidade de utilização do critério.

6.19 O candidato que desejar utilizar o tempo de serviço público prestado ao Estado do Paraná para desempate deverá, obrigatoriamente, prestar tal informação no campo apropriado. A ausência desta implicará a impossibilidade de utilização do critério.

6.20 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, indicar tal necessidade na ficha de inscrição especificando o atendimento a ser prestado.

6.21 A prova preambular será realizada em Curitiba, Ponta Grossa, União da Vitória, Maringá, Londrina, Umuarama, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Pato Branco e Jacarezinho, na mesma data e horário.

6.21.1 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, em qual cidade pretende realizar a prova. Não serão aceitas alterações posteriores à inscrição.

6.21.2 O candidato somente poderá prestar prova no local designado pela Comissão Examinadora, não lhe sendo permitido, em qualquer hipótese, realizá-la em local diverso do constante do edital de convocação.

6.21.3 As datas e locais das provas serão informados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, no local de costume no edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e divulgado no *sítio* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - <http://www.tj.pr.gov.br>.

## **7. DAS PROVAS**

### **7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1.1 Na prova preambular, o gabarito somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica comum, de ponta média e tinta preta, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do candidato.

7.1.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, devendo assinalar para cada questão uma única resposta. Questões com rasura poderão ser consideradas erradas pela leitora ótica.

7.1.3 Não haverá substituição do cartão-resposta.

7.1.4 Não caberá recurso decorrente do preenchimento incorreto do cartão-resposta.

7.1.5 É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome e/ou número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em local diverso daquele indicado pela Comissão Examinadora como campo de identificação, sob pena de eliminação do certame.

7.1.6 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação destas fora dos locais ou horários previstos.

7.1.7 O candidato não poderá levar o caderno de provas, devendo devolvê-lo ao fiscal.

7.1.8 A prova terá início pontualmente, às 9:00 horas, sendo a porta de acesso ao local aberta às 8:00 horas.

7.1.9 Não será permitida a entrada, no(s) prédio(s) em que forem realizadas as provas, do candidato que se apresentar após as 8h45 - horário oficial de Brasília. Os relógios da Comissão Examinadora serão acertados pelo serviço HORA CERTA – BRASIL TELECOM – Fone 130. Atrasos ou ausência implicarão no cancelamento da inscrição.

7.1.10 Os candidatos deverão comparecer para as provas uma (1) hora antes do horário marcado, munidos do comprovante de inscrição e de documento de identidade.

7.1.11 O ingresso na sala de provas, durante todas as etapas do concurso, somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, em via original.

- cédula oficial de identidade (RG);
- carteira de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de representação de classe;
- carteira de trabalho e previdência social;
- carteira de habilitação (modelo novo, com fotografia) que contenha o número da cédula oficial de identidade (RG).
- passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal valham como identidade;
- carteira de trabalho

7.1.12 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.1.13 Será excluído do certame o candidato que apresentar falsa identificação pessoal.

7.1.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do prédio onde forem aplicadas as provas.

7.1.15 Quando houver dúvida sobre a identificação do candidato, poderão ser colhidas suas impressões digitais, como condição para início e prosseguimento da realização das provas.

7.1.15.1 A negativa em fornecê-las importará a exclusão do candidato.

7.1.16 Será igualmente excluído o candidato que:

7.1.16.1 prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.16.2 desacatar quaisquer autoridades, examinadores, executores, auxiliares, ou fiscais;

7.1.16.3 durante a realização da prova for surpreendido em comunicação, por qualquer meio, com outro candidato ou qualquer outra pessoa;

7.1.16.4 utilizar livros, notas, impressos ou outros materiais ou for apanhado valendo-se de qualquer meio ilícito, com o objetivo de obter vantagem indevida.

7.1.17 Não será permitida a consulta a livros, códigos, manuais, notas, apontamentos, impressos ou similares, bem como a utilização de máquina calculadora, relógio, agenda eletrônica, telefone celular, BIP, gravador, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, sob pena de eliminação do candidato.

7.1.18 Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser mantidos desligados e fora do alcance dos candidatos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala.

7.1.18.1 A Comissão Examinadora não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos a pertences pessoais ocorridos durante a realização das provas.

7.1.19 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser acompanhado de pessoa credenciada pela Comissão Examinadora.

7.1.20 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas após a entrega do cartão-resposta. A distribuição dos cartões-resposta ocorrerá depois de uma (1) hora do início das provas.

7.1.21 O candidato poderá, ao terminar a prova, anotar e levar suas respostas em papel à parte, fornecido pela Comissão Examinadora.

7.1.22 É imprescindível o preenchimento do cartão-resposta da forma descrita nas instruções, bem como sua entrega, ao final, juntamente com o caderno de provas.

## **7.2 DO CONCURSO PARA O CARGO DE CONTADOR E AVALIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS (GRUPO QUATRO)**

7.2.1 O concurso para provimento do cargo de Contador e Avaliador dos Juizados Especiais será composto de prova de conhecimentos e de prova de títulos.

7.2.2 A prova de conhecimentos será realizada em três fases: preambular, discursiva e prática.

7.2.3 A **prova preambular**, de caráter eliminatório e classificatório consistirá em prova com questões objetivas, com duração de quatro (4) horas, incluído o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (5) opções (a, b, c, d, e) e apenas uma (1) correta.

7.2.3.1 A prova preambular será composta por:

7.2.3.2 oito (8) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Juizados Especiais;

7.2.3.3 cinco (5) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Direito Administrativo, Direito Comercial, Lei de Execuções Penais, Lei de Registros Públicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

7.2.3.4 seis (6) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Contabilidade e Matemática Financeira;

7.2.3.5 A prova preambular terá o valor máximo de cem (100) pontos, um (1) ponto por questão.

<b>Composição da Prova Preambular – Quadro Explicativo</b>				
<b>Prova Preambular</b>	<b>Composição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontos por questão</b>
Oito (8) questões de cada disciplina:	Direito Constitucional, Civil, Processual Civil, Penal, Processual Penal e Juizados Especiais	48	48	1
Cinco (5) questões de cada disciplina:	Direito Administrativo, Direito Comercial, Lei de Execuções Penais, Lei de Registros Públicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça	40	40	1
Seis (6) questões de cada disciplina	Contabilidade e Matemática Financeira	12	12	1
Total		100	100	

7.2.3.6 A prova preambular selecionará, em cada Região Judiciária, os trinta (30) candidatos mais bem classificados, desde que atinjam a nota mínima de cinquenta (50) pontos.

7.2.3.7 Os candidatos que obtiverem notas idênticas no 30º lugar serão classificados.

7.2.4 A **prova discursiva** terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa, através da redação de textos narrativos, dissertativos e/ou descritivos sobre questões das disciplinas do Direito, Economia, Contabilidade e Matemática Financeira.

7.2.4.1 A **prova discursiva**, com duração de quatro (4) horas, consistirá na redação de textos narrativos, dissertativos e/ou descritivos, com limite de exposição definido na prova, sobre questões das disciplinas do Direito, Economia e Contabilidade e será composta da seguinte forma:

7.2.4.2 quatro (4) questões selecionadas dentre as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Juizados Especiais e Regimento de Custas;

7.2.4.3 quatro (4) questões selecionadas dentre as seguintes disciplinas: Direito Penal, Direito Comercial, Direito Processual Penal, Lei de Registros Públicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Execuções Penais, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

7.2.4.4 duas (2) questões sobre as disciplinas de Contabilidade e Matemática Financeira, sendo uma questão de cada disciplina;

7.2.4.5 Cada uma das questões da prova discursiva terá o valor de dez (10) pontos.

<b>Composição da Prova Discursiva – Quadro Explicativo</b>				
<b>Prova Discursiva</b>	<b>Composição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontos por questão</b>
Questões dissertativas	Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Juizados Especiais e Regimento de Custas	40	4 (selecionadas dentre as disciplinas)	10
	Direito Penal, Direito Comercial, Direito Processual Penal, Lei de Registros Públicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Execuções Penais, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça	40	4 (selecionadas dentre as disciplinas)	10
	Contabilidade e Matemática Financeira	20	2 (uma de cada disciplina)	10
Total		100	10	

7.2.4.6 A prova discursiva terá caráter habilitatório e classificatório e o candidato que não atingir a nota mínima de cinquenta (50) pontos será eliminado.

7.2.4.7 A prova discursiva deve ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.

7.2.4.8 Não serão permitidas a interferência ou participação de outras pessoas, exceto no caso de candidato que solicitou atendimento especial.

7.2.4.9 A folha de texto definitivo da prova discursiva não pode ser assinada ou rubricada, nem conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação do respectivo texto. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

7.2.5 A **prova prática**, com duração de quinze (15) minutos, consistirá na digitação de um texto utilizando-se microcomputador tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows e editor de texto Microsoft Word, e seu valor máximo será de cem (100) pontos.

7.2.5.1 A nota máxima será atribuída à transcrição sem erros, em que o candidato tenha produzido vinte e cinco (25) linhas, ou seja, aproximadamente 1.950 toques em quinze (15) minutos, em um arquivo pré-formatado que será divulgado no dia da prova.

7.2.5.2 A cada linha digitada além de vinte e cinco (25) linhas, será atribuído cinco (5) pontos, até o limite da nota máxima, sendo considerada “linha” a linha que contiver no mínimo quarenta (40) toques digitados.

7.2.5.3 A cada linha do texto que faltar para completar as vinte e cinco (25) linhas será deduzido cinco (5) pontos.

7.2.5.4 Os critérios de correção da prova de digitação são os seguintes:

7.2.5.5 dos erros relativos à digitação:

7.2.5.5.1 será descontado um (1) ponto para cada uma das seguintes ocorrências: por letra saltada, duplicada, invertida ou omitida; espaço desnecessário ou ausência de espaço; ausência ou uso indevido de maiúsculas ou minúsculas.

7.2.5.5.2 será descontado dez (10) pontos em caso de prova digitada totalmente em maiúscula ou minúscula.

7.2.5.5.3 serão descontados cinco décimos (0,5) de ponto a cada erro de pontuação e acentuação.

7.2.5.6 dos erros relativos à formatação:

7.2.5.6.1 em caso de prova formatada em discordância com o padrão solicitado, será descontado dez (10) pontos para cada uma das seguintes ocorrências: fonte, corpo, alinhamento, negrito, itálico, sublinhado, margens, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos e entre caracteres).

7.2.5.6.2 O candidato deverá imprimir sua prova prática em folha identificada por código de barras, fornecida pela Comissão Examinadora, na qual não poderá haver qualquer identificação, sob pena de anulação.

7.2.5.7 O candidato que não atingir a nota mínima de cinquenta (50) pontos será eliminado.

7.2.5.8 As provas discursiva e prática serão realizadas somente na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, em datas e locais e serem designados pela Comissão Examinadora.

7.2.6 A **prova de títulos** terá o valor máximo de cem (100) pontos e considerará os seguintes títulos e valores:

7.2.6.1 cada período de um ano de exercício, após a aprovação em concurso público, de qualquer cargo que exija o título de bacharel em Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis: um (1) ponto;

7.2.6.2 cada período de um ano de exercício prestado como titular de ofício da justiça do foro judicial deste Estado: um (1) ponto;

7.2.6.3 cada período de dois (2) anos de exercício, prestado como juramentado em ofício da justiça do foro judicial deste Estado: um (1) ponto;

7.2.6.4 exercício, por período mínimo e ininterrupto de três (3) anos, comprovado por declaração que ateste produtividade, da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais: cinco (5) pontos;

7.2.6.5 diploma de curso de aperfeiçoamento ou de especialização na área jurídica, contábil ou econômica, com o mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação: cinco (5) pontos;

7.2.6.6 diploma de Mestre, Livre-Docente ou Doutor em Direito, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação: dez (10) pontos;

7.2.6.7 aprovação final em curso de preparação à Magistratura realizado em escola da Magistratura, ou em curso de preparação ao Ministério Público realizado em escola superior dessa Instituição: cinco (5) pontos, independentemente do número de aprovações;

7.2.6.8 aprovação em concurso de ingresso à titularidade de ofícios da justiça do foro judicial neste Estado, homologado pelo Conselho da Magistratura: um (1) ponto por aprovação, até o limite de cinco (5) pontos;

7.2.6.9 apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade judicial, quando publicada em revista ou órgão de divulgação especializado: um (1) ponto, independentemente do número de teses;

7.2.6.10 participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados a atividade judicial, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um (1) ponto, independentemente do número de participações.

7.2.6.11 Os títulos serão valorados uma única vez, e não serão cumulados aqueles relacionados nos itens 7.2.6.1, 7.2.6.2 e 7.2.6.3, quando referentes a períodos concomitantes.

7.2.6.12 O resultado da prova discriminará os títulos efetivamente aceitos pela Comissão Examinadora, seu enquadramento nos itens deste Edital e a pontuação atribuída a cada um.

### **7.3 DO CONCURSO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS (GRUPO CINCO)**

7.3.1 O concurso para provimento do cargo de Secretário dos Juizados Especiais será composto de prova de conhecimentos e de prova de títulos.

7.3.2 A prova de conhecimentos será realizada em três fases: preambular, discursiva e prática.

7.3.3 A **prova preambular**, de caráter eliminatório e classificatório consistirá em prova com questões objetivas, com duração de quatro (4) horas, incluído o tempo de preenchimento dos cartões-resposta, e constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (5) opções (a, b, c, d, e) e apenas uma (1) correta.

7.3.3.1 A prova preambular será composta por:

7.3.3.2 oito (8) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal;

7.3.3.3 cinco (5) questões de cada uma das seguintes disciplinas: Direito Administrativo, Direito Comercial, Lei de Execuções Penais, Lei de Registros Públicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

7.3.3.4 vinte (20) questões da disciplina Juizados Especiais;

7.3.3.5 A prova preambular terá o valor máximo de cem (100) pontos, um (1) ponto por questão.

<b>Composição da Prova Preambular – Quadro Explicativo</b>				
<b>Prova Preambular</b>	<b>Composição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontos por questão</b>
Oito (8) questões de cada disciplina:	Direito Constitucional, Civil, Processual Civil, Penal, Processual Penal;	40	40	1



Cinco (5) questões de cada disciplina:	Direito Administrativo, Direito Comercial, Lei de Execuções Penais, Lei de Registros Públicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça	40	40	1
Vinte (20) questões	Juizados Especiais	20	20	1
Total		100	100	

7.3.3.6 Serão selecionados e habilitados para a segunda fase do concurso os trinta (30) candidatos mais bem classificados, desde que atinjam a média mínima de cinquenta (50) pontos.

7.3.3.7 Os candidatos que obtiverem notas idênticas no 30º lugar serão classificados.

7.3.4 A **prova discursiva** terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa, através da redação de textos narrativos, dissertativos e/ou descritivos sobre questões das disciplinas do Direito.

7.3.4.1 A **prova discursiva**, com duração de quatro (4) horas, consistirá na redação de textos narrativos, dissertativos e/ou descritivos, com limite de exposição definido na prova, sobre questões das disciplinas do Direito e será composta da seguinte forma:

7.3.4.2 quatro (4) questões selecionadas dentre as seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Regimento de Custas;

7.3.4.3 quatro (4) questões selecionadas dentre as seguintes disciplinas: Direito Penal, Direito Comercial, Direito Processual Penal, Lei de Registros Públicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Execuções Penais, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

7.3.4.4 duas (2) questões sobre Juizados Especiais;

7.3.4.5 Cada uma das questões da prova discursiva terá o valor de dez (10) pontos.

<b>Composição da Prova Discursiva – Quadro Explicativo</b>				
<b>Prova Discursiva</b>	<b>Composição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontos por questão</b>
Questões dissertativas	Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Regimento de Custas	40	4 (selecionadas dentre as disciplinas)	10

	Direito Penal, Direito Comercial, Direito Processual Penal, Lei de Registros Públicos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Execuções Penais, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça	40	4 (selecionadas dentre as disciplinas)	10
	Juizados Especiais	20	2 questões	10
Total		100	10	

7.3.4.6 A prova discursiva terá caráter habilitatório e classificatório e o candidato que não atingir a nota mínima de cinquenta (50) pontos será eliminado.

7.3.4.7 A prova discursiva deve ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.

7.3.4.8 Não serão permitidas a interferência ou participação de outras pessoas, exceto no caso de candidato que solicitou atendimento especial.

7.3.4.9 A folha de texto definitivo da prova discursiva não pode ser assinada ou rubricada, nem conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação do respectivo texto. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

7.3.5 A **prova prática**, com duração de quinze (15) minutos, consistirá na digitação de um texto utilizando-se microcomputador tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows e editor de texto Microsoft Word, e seu valor máximo será de cem (100) pontos.

7.3.5.1 Aplicar-se-ão, na prova prática do concurso para o provimento do cargo de Secretário dos Juizados Especiais, as disposições dos itens 7.2.5.1 a 7.2.5.8 e seus respectivos subitens.

7.3.6 A **prova de títulos** terá o valor máximo de cem (100) pontos e considerará os seguintes títulos e valores:

7.3.6.1 cada período de um ano de exercício, após a aprovação em concurso público, de qualquer cargo que exija o título de bacharel em Direito: um (1) ponto;

7.3.6.2 cada período de um ano de exercício prestado como titular de ofício da justiça do foro judicial deste Estado: um (1) ponto;

7.3.6.3 cada período de dois (2) anos de exercício, prestado como juramentado em ofício da justiça do foro judicial deste Estado: um (1) ponto;

7.3.6.4 exercício, por período mínimo e ininterrupto de três (3) anos, comprovado por declaração que ateste produtividade, da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais: cinco (5) pontos;

7.3.6.5 diploma de curso de aperfeiçoamento ou de especialização na área jurídica, com o mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação: cinco (5) pontos;

7.3.6.6 diploma de Mestre, Livre-Docente ou Doutor em Direito, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação: dez (10) pontos;

7.3.6.7 aprovação final em curso de preparação à magistratura realizado em escola da Magistratura, ou em curso de preparação ao Ministério Público realizado em escola superior dessa Instituição: cinco (5) pontos, independentemente do número de aprovações;

7.3.6.8 aprovação em concurso de ingresso à titularidade de cargos da justiça do foro judicial neste Estado, homologado pelo Conselho da Magistratura: um (1) ponto por aprovação, até o limite de cinco (5) pontos;

7.3.6.9 apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade judicial, quando publicada em revista ou órgão de divulgação especializado: um (1) ponto, independentemente do número de teses;

7.3.6.10 participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados a atividade judicial, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um (1) ponto, independentemente do número de participações.

7.3.6.11 Os títulos serão valorados uma única vez, e não serão cumulados aqueles relacionados nos itens 7.3.6.1, 7.3.6.2 e 7.3.6.3, quando referentes a períodos concomitantes.

7.3.6.12 O resultado da prova discriminará os títulos efetivamente aceitos pela Comissão Examinadora, seu enquadramento nos itens deste Edital e a pontuação atribuída a cada um.

#### **7.4 DO CONCURSO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DOS JUIZADOS ESPECIAIS E DE OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS (GRUPOS UM, DOIS, TRÊS e SEIS):**

7.4.1 O concurso para os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais, Oficial de Justiça e de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais será realizado em três fases: preambular, discursiva e prática.

7.4.2 A **prova preambular**, de caráter eliminatório e classificatório consistirá em exame escrito objetivo com duração de quatro (4) horas, incluído o tempo de preenchimento do cartão-resposta, e constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (5) opções (a, b, c, d, e) e apenas uma (1) correta.

7.4.2.1 A prova preambular será composta por:

7.4.2.2 trinta (30) questões sobre a Língua Portuguesa, dez (10) questões sobre Matemática, trinta (30) questões sobre conhecimentos gerais, e trinta (30) questões sobre noções elementares das seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo, Juizados Especiais, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

7.4.2.3 A prova preambular terá o valor máximo de cem (100) pontos, um (1) ponto por questão.

<b>Composição da Prova Preambular – Quadro Explicativo</b>				
<b>Prova Preambular</b>	<b>Composição</b>	<b>Pontos</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Pontos por questão</b>
Questões	Língua Portuguesa	30	30	1
	Matemática	10	10	1
	Conhecimentos Gerais	30	30	1
	Noções elementares das disciplinas de Direito	30	30	1
Total		100	100	

7.4.2.4 O candidato que não atingir a nota mínima de cinquenta (50) pontos será eliminado.

7.4.2.5 A prova preambular selecionará, em cada Região Judiciária e em cada Grupo de Cargos, os candidatos mais bem classificados, em número que observará os seguintes critérios:

7.4.2.5.1 trinta (30) candidatos, quando o número de vagas for igual ou inferior a cinco (5);

7.4.2.5.2 sessenta (60) candidatos, quando o número de vagas for de seis (6) a nove (9);

7.4.2.5.3 cento e cinquenta (150) candidatos, quando o número de vagas for de dez (10) a trinta (30);

7.4.2.5.4 duzentos (200) candidatos, quando o número de vagas for de trinta e um (31) a sessenta (60);

7.4.2.5.5 trezentos (300) candidatos, quando o número de vagas for de sessenta e um (61) a oitenta (80);

7.4.2.5.6 quatrocentos (400) candidatos, quando o número de vagas for de oitenta e uma (81) a cento e vinte (120);

7.4.2.5.7 quinhentos (500) candidatos, quando o número de vagas for de cento e vinte e um (121) a cento e cinquenta (150);

7.4.2.5.8 oitocentos (800) candidatos, quando o número de vagas for superior a cento e cinquenta (150).

7.4.2.6 Na hipótese de haver notas iguais (empate) no último lugar da classificação seletiva, os que se encontrarem nesta situação serão selecionados.

7.4.2.7 Na prova preambular não será aplicado o sistema de reserva de vagas.

7.4.3 A **prova discursiva**, com duração de três (3) horas, consistirá em: a) redação sobre tema da atualidade; b) questões sobre conhecimentos gerais; e c) elaboração de um documento (ofício, edital, termo, ata, laudo ou certidão);

7.4.3.1 A redação deverá conter no mínimo vinte (20) e no máximo trinta (30) linhas, e terá o valor máximo de quarenta (40) pontos.

7.4.3.2 A redação e a resposta às questões sobre conhecimentos gerais, serão avaliadas considerando-se o seguinte:

7.4.3.2.1 estrutura e conteúdo: pertinência ao tema, respeito à modalidade do texto proposta, clareza e lógica na exposição das idéias;

7.4.3.2.2 expressão: domínio correto da norma culta da língua portuguesa e das estruturas da língua (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe e pontuação);

7.4.3.3 Será atribuída nota zero à redação e à resposta às questões sobre conhecimentos gerais nos seguintes casos:

7.4.3.3.1 quando o candidato fugir da proposta apresentada;

7.4.3.3.2 quando apresentar textos sobre forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de versos);

7.4.3.3.3 quando for escrita a lápis em parte ou na sua totalidade;

7.4.3.4 As questões sobre conhecimentos gerais, em número de duas (2) terão o valor máximo de quinze (15) pontos; a elaboração de documento terá o valor de trinta (30) pontos;

7.4.3.5 A prova discursiva terá o valor máximo de cem (100) pontos.

7.4.3.6 As respostas às questões deverão ter, no máximo, dez (10) linhas.

<b>Composição da Prova Discursiva – Quadro Explicativo</b>
--

Prova Discursiva	Composição	Pontos	Número de Questões	Pontos por questão
Questões	Conhecimentos Gerais	30	2	15
	Elaboração de documento (ofício, edital, termo, ata, laudo ou certidão)	30	1	30
Redação	Tema da atualidade	40	1	40
Total		100	4	

7.4.3.7 O candidato que não atingir a nota mínima de cinquenta (50) pontos será eliminado.

7.4.3.8 Não haverá recurso da prova de redação.

7.4.4 A **prova prática**, com duração de quinze (15) minutos, consistirá na digitação de um texto utilizando-se editor de texto Microsoft Word, em microcomputador tipo PC, em ambiente gráfico Microsoft Windows e seu valor máximo será de cem (100) pontos;

7.4.4.1 Aplicar-se-ão, na prova prática do concurso para o provimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais, Oficial de Justiça e de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais, as disposições dos itens 7.2.5.1 a 7.2.5.8 e seus respectivos subitens.

7.5 O local de realização das provas discursiva e prática será designado pela Comissão Examinadora.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Na correção das provas a Comissão Examinadora observará critérios objetivos uniformes para a atribuição de notas.

8.2 Em todas as provas será observada a escala de zero (0) a cem (100) pontos para a atribuição de notas.

8.3 Anulada alguma prova, será ela renovada. Anulada alguma questão, a Comissão Examinadora decidirá sobre a renovação da prova ou sobre a forma da atribuição de pontos aos candidatos.

8.4 O domínio da língua portuguesa, a coerência e coesão serão considerados como critério de avaliação da prova discursiva.

8.5 No concurso para os cargos dos Grupos QUATRO e CINCO, de Contador e Avaliador dos Juizados Especiais e de Secretário dos Juizados Especiais, a nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinquenta (50) pontos, na escala de zero (0) a cem (100), atribuindo-se peso três (3) à prova preambular, peso quatro (4) à prova discursiva, peso dois (2) à prova prática e peso um (1) à prova de títulos.

8.6 No concurso para os cargos dos Grupos UM, DOIS, TRÊS e SEIS, de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo dos Juizados Especiais, Oficial de Justiça e de Oficial de Justiça dos Juizados Especiais, a nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinquenta (50) pontos, na escala de zero (0) a cem (100), atribuindo-se peso três (3) à prova preambular, peso quatro (4) à prova discursiva e peso três (3) à prova prática.

## **9. DO REGIME DE PROGRESSÃO DAS PROVAS**

9.1 Vinte e quatro (24) horas depois de realizada a prova preambular, será divulgado, no *site* do Tribunal de Justiça, o gabarito provisório de correção, o qual também será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

9.2 No prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da publicação, caberá impugnação, em petição fundamentada e individualizada por disciplina, com indicação precisa da(s) questão(ões) impugnada(s).

9.2.1 A petição deverá conter identificação completa do recorrente, o cargo para o qual concorre e a correspondente Região Judiciária, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

9.3 A impugnação do gabarito deverá ser protocolizada na secretaria da Comissão Examinadora.

9.4 Decididas as eventuais impugnações, o gabarito definitivo será divulgado no *site* do Tribunal de Justiça e em edital publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná juntamente com a relação nominal e classificatória dos candidatos.

9.4.1 Do gabarito definitivo não caberá qualquer tipo de revisão ou recurso.

9.4.1.1 O candidato aprovado na prova preambular deverá acessar o *site* do Tribunal de Justiça (<http://www.tj.pr.gov.br>), imprimir novo comprovante de inscrição, assiná-lo e colar em seguida, no espaço próprio, uma fotografia 3x4, datada de 2004 ou 2005. Este comprovante será exigido para identificação do candidato habilitado às fases seguintes.

9.5 Realizadas e corrigidas as provas discursivas, a relação dos aprovados será divulgada no *site* do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça do Estado do Paraná, juntamente com o edital para a realização da prova prática.

9.6 Realizadas e corrigidas as provas práticas, a relação dos aprovados será divulgada no *site* do Tribunal de Justiça e publicada no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

9.6.1 No concurso para os cargos do GRUPO QUATRO e CINCO (Contador e Avaliador dos Juizados Especiais e Secretário dos Juizados Especiais), os aprovados deverão entregar seus títulos para aferição, em original ou fotocópia autenticada, na Secretaria da Comissão Examinadora, dentro do prazo de dez (10) dias, contado da publicação da relação dos aprovados na prova prática.

9.7 Obtidas as médias finais, a Comissão Examinadora fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente das notas. Serão considerados

aprovados os que alcançarem nota final igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

9.8 O edital com o resultado final do certame e respectivas notas será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, afixado no local de costume no edifício do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e disponibilizado no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - <http://www.tj.pr.gov.br>.

9.9 Em caso de empate, terá precedência na ordem de classificação o candidato que tiver obtido melhor média final na prova discursiva. Persistindo o empate, precederá, sucessivamente, o de maior tempo de serviço público prestado ao Poder Judiciário, o de maior tempo de serviço público, o de maior prole e o mais idoso.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 Na divulgação dos resultados do concurso, haverá dentro de cada Grupo de Cargos e correspondente Região Judiciária:

10.1.1 lista de classificação geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados por Grupo de Cargos e Região Judiciária, inclusive os que concorreram às vagas reservadas;

10.1.2 lista de classificação especial para os aprovados que concorreram às vagas reservadas para pessoas portadoras de deficiência por Grupo de Cargos e Região Judiciária;

10.1.3 lista de classificação especial para os aprovados que concorreram às vagas reservadas para afro-descendentes por Grupo de Cargos e Região Judiciária.

## **11. DOS RECURSOS EM GERAL**

11.1 Das decisões relativas às inscrições, às provas, às notas atribuídas, à avaliação dos títulos, ao laudo de exame de aptidão física e mental, à avaliação das condições de afro-descendentes e de portadores de deficiência, e à classificação final do certame, caberá recurso dirigido à Comissão Examinadora que, fundamentadamente, o decidirá.

11.2 O prazo para interposição do recurso será de quarenta e oito (48) horas, contado da publicação do edital no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ou da intimação pessoal, quando dispensada a publicação oficial.

11.3 Quando houver, em recurso, impugnação direta a interesse de outro candidato, a Comissão Examinadora facultar-lhe-á manifestação, pelo prazo de vinte e quatro (24) horas.

11.4 As provas discursiva e prática estarão à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente habilitados na secretaria da Comissão Examinadora, para retirada de cópias, pelo prazo de cinco (5) dias após a divulgação dos resultados no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



11.5 As decisões da Comissão Examinadora são passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, quando se tratar do concurso relativo aos cargos dos GRUPOS UM e SEIS, ou ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, quando se tratar dos concursos relativos aos cargos dos GRUPOS DOIS, TRÊS, QUATRO e CINCO.

11.5.1 O Conselho da Magistratura e o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais são competentes para o julgamento dos recursos em caráter definitivo.

11.5.1.1 O prazo para interposição de recurso será de cinco (5) dias, contado da publicação da decisão da Comissão Examinadora no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ou da intimação pessoal, quando dispensada a publicação oficial.

11.5.1.2 O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e, quando necessário, deverá ser instruído com cópia da prova.

11.5.1.3 O Presidente da Comissão Examinadora, após a análise da admissibilidade do recurso, o relatará perante o Conselho da Magistratura ou o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, conforme o caso.

11.6 Os recursos deverão ser protocolizados na secretaria da Comissão Examinadora.

11.7 Não serão aceitos recursos por via postal, *fac-símile* ou correio eletrônico.

## **12. DA RESERVA DE VAGAS**

12.1 Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pelos art. 12 e parágrafos 1° e 2° do art. 13, da Lei Estadual n.º 13.456, de 11 de janeiro de 2002 e, bem como aos afro-descendentes, amparados pela Lei Estadual 14.274, de 26 de dezembro de 2003, ficam reservadas vagas conforme o quadro constante do item 2.3.8.

### **12.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

12.2.1 São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4° do Decreto Federal n° 3.298/99.

12.2.2 Salvo exceção contida no item 12.2.5 e resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, a pessoa portadora de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.2.3 Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no item 12.1, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição provisória e apresentar, no momento da inscrição definitiva, atestado médico

original, com parecer descritivo que comprove a deficiência e no qual constem as seguintes informações:

12.2.3.1 nome e número da cédula oficial de identidade (RG) do candidato;

12.2.3.2 descrição detalhada da(s) deficiência(s);

12.2.3.3 descrição das limitações decorrentes da(s) deficiência(s);

12.2.3.4 código de classificação internacional de doenças (CID).

12.2.4 A inobservância do exigido no item 12.2.3 importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

12.2.5 Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se à perícia médica para comprovação dessa condição e da compatibilidade da deficiência de que é portadora com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do Decreto Federal 3.298/99.

12.2.6 Caso a perícia médica constate a incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato perderá o direito à vaga.

12.2.7 Caso a perícia médica constate que o candidato não é portador de deficiência, este perderá o direito a usufruir as vagas reservadas. Se comprovada a má-fé, será excluído do concurso.

12.2.8 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, mesmo depois de aplicado o disposto no item 13.11, estas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final do concurso.

### 12.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES

12.3.1 São considerados afro-descendentes, nos termos da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, aqueles que assim se declarem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra e definidos como tais conforme a classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

12.3.2 O afro-descendente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.3.4 Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no item 12.1, o afro-descendente deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

12.3.4 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas previstas na Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

12.3.5 Quando não forem preenchidas vagas reservadas a afro-descendentes, mesmo depois de aplicado o disposto no item 13.12, estas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final do concurso.

12.3.6 O candidato inscrito como afro-descendente sujeitar-se-á, como todos os demais candidatos, à perícia médica destinada à verificação de sua condição como tal e da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

## **13 DA HABILITAÇÃO FINAL**

13.1 Publicada a relação final dos aprovados, os candidatos convocados deverão apresentar, no prazo de quinze (15) dias, os seguintes documentos:

13.1.1 atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública dos Estados onde tenha residido nos últimos dez (10) anos;

13.1.2 certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Militar e Estadual das comarcas onde tenha residido nos últimos dez (10) anos;

13.1.3 *curriculum vitae* detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que residiu nos últimos dez (10) anos, dos cursos que realizou e respectivos estabelecimentos, e dos cargos ou atividades que tiver exercido profissionalmente;

13.1.4 relação de três (3) fontes de referência pessoal, com endereços completos e atualizados;

13.1.5 certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça e pelo Departamento Administrativo do Tribunal de Justiça, que atestem, no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, não ter o candidato sido condenado, por decisão definitiva, à pena de demissão de cargo público, perda de delegação para o exercício da atividade notarial ou de registro, ou punido administrativamente, hipótese em que deverá constar da certidão o cancelamento, por decurso do prazo, do registro da penalidade;

13.1.6 declaração de rendas e bens;

13.1.7 declaração de que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, de que não exerce cargo efetivo ou função pública incompatível com aquele para o qual pretende nomeação ou, se o exerce, de que dele se exonerará antes de ser nomeado.

13.2 Recebida toda a documentação, a Comissão Examinadora encaminhará o candidato a exame médico de que resulte laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício da função pública ou, no caso de portador de deficiência, que ateste estarem atendidas as exigências da legislação aplicável.

13.3 A Comissão Examinadora poderá realizar sindicância sobre qualquer candidato, solicitando informações às fontes de referências pessoais indicadas ou a outras.

13.4 Durante a sindicância, os candidatos poderão ser solicitados a exhibir documentos, justificar situações por escrito ou ainda convocados a prestar esclarecimentos pessoais perante a Comissão Examinadora.

13.5 A Comissão Examinadora desclassificará o candidato, em decisão motivada, caso venha a constatar conduta incompatível com o exercício, a dignidade, honra ou o decoro exigidos para o cargo.

13.5.1 Atestada a inaptidão física ou mental para o exercício das funções do cargo, o candidato perderá o direito à vaga.

13.5.2 A desclassificação também será aplicada àquele que se recusar a prestar informações ou a comparecer perante a Banca Examinadora quando convocado.

13.5.3 O mesmo ocorrerá na hipótese da não apresentação dos documentos para a habilitação final.

13.6 Examinada toda a documentação, a Comissão Examinadora fará publicar no Diário da Justiça do Estado do Paraná a relação final dos candidatos habilitados.

13.7 Decorrido o prazo de cinco (5) dias para a interposição de recurso, contado dessa publicação, os autos serão remetidos para homologação do resultado final:

13.7.1 ao Conselho da Magistratura, no caso de provimento dos cargos previstos nos Grupos UM e SEIS deste Edital.

13.7.2 ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no caso de provimento dos cargos previstos nos Grupos DOIS, TRÊS, QUATRO e CINCO deste Edital.

13.8 Homologado o resultado final, os candidatos aprovados serão chamados para escolha dos cargos ou vagas que lhes forem ofertados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação constante da lista final do concurso.

13.9 A Comissão Examinadora fará publicar edital de chamamento dos candidatos aprovados, estabelecendo prazo para que manifestem opção pela vaga ou cargo de seu interesse.

13.9.1 Para a escolha da vaga ou cargo serão chamados os candidatos, observada a ordem da lista de classificação geral (item 10.1.1), sendo que a cada dez (10) candidatos será chamado um (1) dos classificados da lista especial de candidatos que concorreram às vagas reservadas aos afro-descendentes (item 10.1.3), e à cada vinte (20) candidatos, um (1) dos classificados da lista especial de candidatos que concorreram às vagas reservadas para portadores de deficiência (item 10.1.2).

13.9.2 No caso dos cargos do Grupo Três, das Regiões Judiciárias Cinco e Seis (item 2.3.8), a chamada para a escolha da vaga reservada ao candidato afro-descendente se dará após a chamada e escolha das vagas pelos candidatos que concorreram às vagas não reservadas.

13.10 O aprovado que, durante a validade do concurso, ao ser consultado para a escolha de vaga, silenciar ou não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, passará a ocupar automaticamente a última posição na lista final de classificação.

13.11 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência de um Grupo de Cargos, a

critério da Administração poderá ser facultado aos candidatos inscritos no mesmo Grupo de Cargos em outra Região Judiciária, optar pela mudança de Região Judiciária, desde que também tenha concorrido às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, e obedecida, para a convocação, a ordem de classificação na lista de classificação especial (item 10.1.2).

13.12 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas reservadas a afro-descendentes de um Grupo de Cargos, a critério da Administração poderá ser facultado aos candidatos inscritos no mesmo Grupo de Cargos em outra Região Judiciária, optar pela mudança de Região Judiciária, desde que também tenham concorrido às vagas reservadas a afro-descendentes, e obedecida, para a convocação, a ordem de classificação na lista de classificação especial (item 10.1.3).

13.13 Quando, por qualquer motivo, não forem preenchidas as vagas de um Grupo de Cargos, a critério da Administração poderá ser facultado aos candidatos inscritos no mesmo Grupo de Cargos em outra Região Judiciária, optar pela mudança de Região Judiciária, obedecida, para a convocação, a ordem de classificação na lista de classificação geral (item 10.1.1).

13.14 Para optar pela mudança de Grupo de Cargos prevista nos itens 13.11 a 13.13, serão convocados somente o número de candidatos necessários ao preenchimento das vagas em aberto.

13.15 A mudança de Grupo prevista nos itens 13.11 a 13.13, bem como a desistência da opção pela mudança de Grupo, serão efetivadas por termo específico e irrevogável.

13.16 Encerrado o processo de escolha e definição do provimento dos cargos, os autos serão encaminhados ao Presidente do Tribunal de Justiça, para a lavratura do decreto de nomeação.

13.17 A nomeação dos aprovados está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade, por parte da Administração.

13.18 A posse deverá ocorrer perante o Juiz Diretor do Fórum da Comarca onde estiver localizado o ofício ou a unidade administrativa, devendo o servidor entrar em exercício no prazo de trinta (30) dias, contado da publicação do ato de nomeação.

13.18.1 O prazo para a entrada em exercício poderá ser prorrogado por idêntico período, mediante requerimento do interessado.

13.18.2 O requerimento, devidamente justificado, deverá ser dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça antes de encerrado o referido prazo.

13.19 Se o servidor nomeado não entrar no exercício das funções do cargo no prazo, o ato de nomeação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça, e outro candidato será convocado, obedecida a ordem de classificação da lista final do concurso.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A aprovação no concurso, na forma estabelecida neste Edital, não assegura ao candidato o direito de nomeação ao cargo, mas apenas a expectativa de nele ser investido.

14.2 O concurso terá validade de dois (2) anos, a contar da data de homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça.

14.3 Na contagem de prazos decorrentes de publicação de edital no Diário da Justiça do Estado do Paraná não se aplica a carência prevista pelo Acórdão nº 5540 do Conselho da Magistratura.

14.4 O termo inicial da contagem dos prazos de que trata este Edital será o primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da Justiça do Estado do Paraná.

14.5 Todos os papéis referentes a este concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Divisão de Concursos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, e serão mantidos pelo prazo de 5 (cinco) anos após a homologação.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

Curitiba, 28 de janeiro de 2005.

**Des. Oto Luiz Sponholz**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
do Estado do Paraná

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

##### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

- Auxiliar na escrituração de livros;
- Atendimento ao público;
- Auxiliar nas audiências com serviços de digitação ou datilografia;
- Redigir ofícios, mandados e demais atos da secretaria;
- Auxiliar na autuação e cadastramento de processos;
- Auxiliar na movimentação processual;
- Auxiliar no cumprimento de decisões judiciais;
- Reduzir a termo pedidos orais deduzidos em secretaria;
- Juntada de documentos e petições;
- Auxiliar na expedição e recebimento de correspondências;
- Exercer outras funções previstas em lei ou Resolução do Conselho de Supervisão.

#### **OFICIAL DE JUSTIÇA**

##### **OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS**

- Executar as ordens dos Juízes a que estiverem subordinados;
- Atender pessoalmente às convocações do Juiz;
- Fazer pessoalmente as diligências próprias de seu ofício, bem como proceder à estimativa dos bens penhorados no ato de penhora;
- Lavrar termos e passar certidões dos atos que praticar;
- Convocar pessoas idôneas para testemunhar atos de sua função, quando a lei assim o exigir;
- Comparecer diariamente ao Fórum e aí permanecer enquanto necessário;
- Estar presente às audiências, quando solicitado, e auxiliar o Juiz na manutenção da ordem;
- Exercer a função de Porteiro de Auditórios: a) apregoar a abertura e encerramento das audiências e fazer a chamada das partes, advogados e testemunhas; b) apregoar os bens nas praças e leilões judiciais; c) passar certidões de pregões, editais, praças, arrematações ou adjudicações.
- Atender à escala de plantão, quando solicitado por autoridade judicial;
- Exercer outras funções previstas em lei ou Resolução do Conselho de Supervisão.

#### **CONTADOR E AVALIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

- Efetuar os serviços de distribuição nos casos e forma previstos em lei, em Resolução do Conselho de Supervisão e no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, supletivamente;
- Elaborar cálculos em geral, bem como proceder à contagem de custas e preparo de recursos de alçada das Turmas Recursais dos Juizados Especiais;
- Elaborar e efetuar laudos de avaliação;
- Expedir certidões de atos e documentos de sua exclusiva competência;
- Efetuar as averbações e os cancelamentos de sua competência;
- Exercer outras funções previstas em lei ou Resolução do Conselho de Supervisão.

## **SECRETÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

- Atender pessoalmente às convocações do Juiz Supervisor.
- Escrever livros e arquivar documentos, processos e relatórios.
- Atender ao público em geral
- Manter a ordem e o decoro no interior da Secretaria
- Auxiliar e estar presente às audiências, quando solicitado;
- Auxiliar o Juiz Supervisor na manutenção da ordem;
- Redigir e assinar ofícios, mandados, certidões e demais atos da secretaria
- Cumprir decisões judiciais.
- Receber e tomar por termo reclamações feitas oralmente.
- Manter registros manuais e eletrônicos dos atos de sua competência, nos termos da lei ou resolução do Conselho de Supervisão
- Proceder a juntada de documentos e petições.
- Encaminhar boletins e relatórios a Corregedoria-Geral da Justiça e ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.
- Elaborar e encaminhar lista de presença e certidão dos atos praticados pelos juízes leigos e pelos conciliadores.
- Redigir e assinar ofícios e outros atos administrativos de similar natureza.
- Fiscalizar o uso de crachá dos funcionários, juízes leigos e conciliadores.
- Efetuar a movimentação de processos de competência dos Juizados Especiais.
- Lavrar termos e passar certidões dos atos que praticar.
- Observar e cumprir o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça bem como as determinações do Conselho de Supervisão.
- Exercer outras funções previstas em lei ou Resolução do Conselho de Supervisão.

## **ANEXO II**



## TABELA I AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL</b>
	<b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</b>
	<b>FORO CENTRAL</b>
33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª a 11ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO (DE 1ª a 3ª VARA - SENDO 2 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE PRECATÓRIAS CRIMINAIS
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS
	<b>FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE BOCAIÚVA DO SUL</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE COLOMBO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE PINHAIS</b>

2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE PIRAQUARA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE RIO BRANCO DO SUL</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS</b>
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE CASCAVEL</b>
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
	<b>COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU</b>
9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª a 3ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
	<b>COMARCA DE GUARAPUAVA</b>
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
	<b>COMARCA DE LONDRINA</b>
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª a 5ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
	<b>COMARCA DE MARINGÁ</b>
12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª a 4ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
	<b>COMARCA DE PONTA GROSSA</b>
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 3 VAGAS PARA CADA VARA)

3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</b>
	<b>COMARCA DE ANDIRÁ</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE APUCARANA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE ARAPONGAS</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ASSAÍ</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ASTORGA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE BANDEIRANTES</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CAMBÉ</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CAMPO MOURÃO</b>
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 2 VAGAS PARA CADA VARA)
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE CAPANEMA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CASTRO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CHOPINZINHO</b>

1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CIANORTE</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE COLORADO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE DOIS VIZINHOS</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE GOIOERÊ</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE GUAÍRA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE GUARATUBA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE IBAITI</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE IBIPORÃ</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE IRATI</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE IVAIPORÃ</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE JACAREZINHO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL

	<b>COMARCA DA LAPA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE LOANDA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MARIALVA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MATINHOS</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MEDIANEIRA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE NOVA ESPERANÇA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PALMAS</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PALOTINA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PARANAGUÁ</b>
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 2 VAGAS PARA CADA VARA)
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE PARANAVÁ</b>
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 2 VAGAS PARA CADA VARA)
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE PATO BRANCO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE PEABIRU</b>

2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PITANGA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PORECATU</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE RIO NEGRO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ROLÂNDIA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SARANDI</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE TELÊMACO BORBA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
	<b>COMARCA DE TOLEDO</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE UMUARAMA</b>
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL (DE 1ª e 2ª VARA - SENDO 2 VAGAS PARA CADA VARA)
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA CRIMINAL
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
	<b>COMARCA DE WENCESLAU BRAZ</b>
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL

	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA INICIAL</b>
	<b>COMARCA DE ALTO PARANÁ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ALTO PIQUIRI</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ALTÔNIA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ANTONINA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ARAPOTI</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE BARBOSA FERRAZ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE BARRAÇÃO</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CAMBARÁ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CANTAGALO</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CARLÓPOLIS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CATANDUVAS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL</b>

1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CERRO AZUL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CIDADE GAÚCHA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CLEVELÂNDIA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CONGONHINHAS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CORBÉLIA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CORONEL VIVIDA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE CURIÚVA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE FAXINAL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE FORMOSA DO OESTE</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE GRANDES RIOS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE GUARANIAÇU</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ICARAÍMA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE IMBITUVA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE IPIRANGA</b>



1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE IPORÃ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE IRETAMA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE JAGUAPITÃ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE JAGUARIAÍVA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE JANDAIA DO SUL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MALLET</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MAMBORÊ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MANDAGUAÇU</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MANDAGUARI</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MANGUEIRINHA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MANOEL RIBAS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MATELÂNDIA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE MORRETES</b>

1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE NOVA FÁTIMA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE NOVA LONDRINA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE ORTIGUEIRA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PALMEIRA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PALMITAL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PARÁISO DO NORTE</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PARANACITY</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PÉROLA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PINHÃO</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PIRAÍ DO SUL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE REALEZA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE REBOUÇAS</b>

1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE RESERVA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SALTO DO LONTRA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SANTA HELENA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVAÍ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SANTA MARIANA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SENGÉS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SERTANÓPOLIS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE TEIXEIRA SOARES</b>

1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE TERRA BOA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE TERRA RICA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE TERRA ROXA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE TIBAGI</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE TOMAZINA</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE UBIRATÃ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE URAÍ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
	<b>COMARCA DE XAMBRÊ</b>
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRIMINAL
<b>401</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>

**TABELA II**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL</b>
	<b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</b>
	<b>FORO CENTRAL</b>
9	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

9	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
10	9º JUIZADO ESP. REGIONAL DO SÍTIO CERCADO-CURITIBA
10	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/TELEFONIA
10	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/MICROEMPRESA
10	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/MICROEMPRESA
9	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
9	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
9	3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
9	4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
	<b>FOROS REGIONAIS</b>
4	ALMIRANTE TAMANDARÉ
4	ARAUCÁRIA
3	CAMPO LARGO
4	COLOMBO
4	FAZENDA RIO GRANDE
4	PINHAIS
3	PIRAQUARA
3	RIO BRANCO DO SUL
10	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE S.J.PINHAIS
10	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE S.J.PINHAIS
10	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE S.J.PINHAIS
	<b>LONDRINA</b>
9	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
10	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
9	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
	<b>MARINGÁ</b>
9	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
10	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
	<b>CASCADEL</b>
9	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
10	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
	<b>FOZ DO IGUAÇU</b>
9	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

10	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
	<b>PONTA GROSSA</b>
9	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
10	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
9	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
	<b>GUARAPUAVA</b>
10	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
10	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</b>
4	APUCARANA
4	ARAPONGAS
4	CAMBÉ
4	CAMPO MOURÃO
3	CASTRO
4	CIANORTE
2	CORNÉLIO PROCÓPIO
4	FRANCISCO BELTRÃO
3	GUAÍRA
2	IRATI
2	IVAIPORÃ
4	LAPA
2	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
4	PARANAGUÁ
4	PARANAVAÍ
4	PATO BRANCO
2	ROLÂNDIA
4	SARANDI
4	TELÊMACO BORBA
4	TOLEDO
4	UMUARAMA
4	UNIÃO DA VITÓRIA
<b>479</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DOS JUIZADOS ESPECIAIS</b>

**TABELA III  
OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</b>
1	APUCARANA
1	ARAPONGAS
1	CAMBÉ
1	CAMPO MOURÃO
1	CASTRO
1	CIANORTE
1	CORNÉLIO PROCÓPIO
1	FRANCISCO BELTRÃO
1	GUÁIRA
1	IRATI
1	IVAIPORÃ
1	LAPA
1	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
1	PARANAGUÁ
1	PARANAVAÍ
1	PATO BRANCO
1	ROLÂNDIA
1	SARANDI
1	TELÊMACO BORBA
1	TOLEDO
1	UMUARAMA
1	UNIÃO DA VITÓRIA
<b>22</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS</b>

**TABELA IV  
CONTADOR E AVALIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL</b>
	<b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</b>
	<b>FORO CENTRAL</b>
1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	<b>FOROS REGIONAIS</b>
1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE S.J.PINHAIS
	<b>COMARCAS DO INTERIOR</b>
	<b>LONDRINA</b>
1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	<b>MARINGÁ</b>

1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	<b>CASCADEL</b>
1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	<b>FOZ DO IGUAÇU</b>
1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	<b>PONTA GROSSA</b>
1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
	<b>GUARAPUAVA</b>
1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
<b>8</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DE CONTADOR E AVALIADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS</b>

**TABELA V  
SECRETÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA FINAL</b>
	<b>COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA</b>
2	FORO CENTRAL
	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</b>
1	GUAÍRA
1	IVAIPORÃ
1	LAPA
1	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
1	ROLÂNDIA
<b>7</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DE SECRETÁRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS</b>

**TABELA VI  
OFICIAL DE JUSTIÇA**

	<b>COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA</b>
2	ASTORGA
2	LAPA
<b>4</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA</b>



## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão de texto; ortografia oficial; conjugação de verbos; flexão de gênero, número e grau; regência e concordância; emprego de pronomes e crases; formas de tratamento; pontuação; análise sintática; orações e seus termos; coordenação e subordinação.

- **MATEMÁTICA**

Conjuntos numéricos racionais e reais-operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionárias e decimais; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem; juros simples e compostos; progressões aritmética e geométrica; análise combinatória; equações e inequações: problemas de 1º e 2º graus, logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; matrizes e sistemas lineares; sistema métrico decimal (medidas de comprimento, superfície, volume e massa); medida de tempo.

- **CONHECIMENTOS GERAIS**

I) Atualidades sobre fatos políticos, econômicos e sociais, ocorridos a partir do ano de 2003;

II) Informática básica no sistema operacional Windows, no processador de texto Word, dos seguintes procedimentos: localização de arquivo ou pasta; criação de documento; abrir e salvar documentos; aplicação de formatação a um documento/texto; abrir arquivos e pastas utilizando Windows Explorer e o Meu

Computador; criação de pastas; impressão de documentos inteiros ou parte dele; elementos de criação de textos; cópia de arquivo ou pasta-utilizando o comando Editar (copiar, colar ou arrastando), para a mesma unidade de disco ou para disquete; conceitos de *internet* e de *intranet*; conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a *internet/intranet*; conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software; procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (*backup*).

- **NOÇÕES ELEMENTARES DAS DISCIPLINAS DE DIREITO**

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Dos direitos e deveres individuais e coletivos – art. 5º ;

Dos direitos sociais - arts. 6º, 7º, 8º, 9º e 10;

Da Administração Pública - arts. 37 e 39 a 41;

Do Poder Judiciário - arts. 92 a 135;

Do ato das disposições constitucionais transitórias - arts. 10 e 19.

### **DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL**

Das partes, procuradores e Ministério Público;

Dos atos processuais: da forma, dos prazos, do tempo e lugar, da comunicação e das nulidades;

Das provas: disposições gerais, depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova testemunhal, prova pericial e audiência;

Das nulidades processuais;

Dos processos: de conhecimento, de execução, cautelares e especiais;

Dos procedimentos: comum, ordinário, sumário e especiais;

Da ação de alimentos, separação e divórcio;

Do mandado de segurança;

Justiça gratuita: casos e processos, LAJ (Lei nº 1.060/50);

## **DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL**

Da ação penal;

Da prova: do interrogatório, da confissão, das perguntas ao ofendido, das testemunhas e da acareação;

Da prisão e da liberdade provisória: disposições gerais, da prisão em flagrante, da prisão preventiva e da prisão temporária;

Das citações, notificações e intimações;

Dos processos em espécie: generalidades;

Dos processos especiais previstos nas Leis 4.898/65, 5.250/67 e 6.368/76;

Do *habeas corpus* e seu processo;

Da Lei dos Crimes Hediondos, Lei nº 8.072/90;

Dos Juizados Especiais Criminais, Lei nº 9.099/95;

Da execução das penas: disposições gerais, das penas em espécie e dos incidentes da execução;

Dos recursos criminais: generalidades;

Disposições gerais do Código de Processo Penal (arts. 791 a 809).

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Agentes públicos; servidor e funcionário público; natureza jurídica do emprego público; o regime jurídico dos funcionários públicos no Brasil; estatutos gerais.

Espécies de cargos públicos e categorias de funcionários; processos de seleção de funcionários; o concurso público: modalidades e efeitos.

O ato de nomeação: natureza jurídica; posse e exercício do cargo público; outras formas de provimento dos cargos públicos.

Funcionário efetivo: o estágio probatório e a garantia da estabilidade.

Deveres positivos e negativos dos funcionários públicos.

Direitos dos funcionários públicos; natureza jurídica dos vencimentos.

Responsabilidade dos funcionários; penas disciplinares; o procedimento administrativo disciplinar.

Aposentadoria: espécies; demissão e exoneração; outras modalidades de vacância dos cargos públicos.

Processo e procedimento administrativo; a instância administrativa; representação e reclamação administrativa.

## **DIREITO COMERCIAL**

O empresário; empresas mercantis; empresário individual e empresário coletivo; sociedade e empresa: distinções; estabelecimento empresarial; registro de empresas.

Títulos de crédito: endosso; aval; aceite; vencimento; pagamento; protesto.

Letra de câmbio: identificação; regras específicas; aceite.

Nota promissória: identificação; regras específicas.

Cheque: identificação; regras específicas; responsabilidade do estabelecimento bancário; repressão penal e administrativa.

Duplicata: identificação; espécies; emissão; o aceite; o suprimento do aceite.

## **JUIZADOS ESPECIAIS**

Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Dos princípios.

Da competência.

Do juiz, dos conciliadores e dos juízes leigos.

Das partes e procuradores.

Do Ministério Público.

Dos atos processuais: forma, tempo, lugar, prazos e nulidades.

Das despesas processuais.

Das citações e intimações.

Do pedido e resposta.

Da revelia e seus efeitos.

Da conciliação, da arbitragem, da instrução e julgamento.

Das provas.

Da sentença.

Dos recursos.

Da extinção do processo.

Da execução.

Das infrações de menor potencial ofensivo.

Da denúncia.

Da transação penal.

Da suspensão condicional do processo.

Lei Estadual nº 11.468/96, que dispõe sobre a organização, composição e competência dos Juizados Especiais.

Lei nº 10.259/01, que dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal.

Resoluções do Tribunal de Justiça sobre Juizados Especiais.

Alterações do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná (Lei Estadual n.º 14.277/03).

## **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Dos direitos fundamentais.

Das medidas de proteção.

Dos atos infracionais.

Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.

Do Conselho Tutelar.

Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Da Justiça da Infância e da Juventude.

Dos procedimentos.

Dos recursos.

Do Ministério Público.

Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.

Dos crimes e das infrações administrativas.

## **CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ (Lei Estadual n.º 14.277/03).**

Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Tribunal de Justiça e Tribunal de Alçada. Competência. Composição.

Atribuições e competência dos dirigentes do Tribunal de Justiça.

Magistrados: Juízes de Direito e Substitutos.

Magistrados: posse, movimentação, afastamentos.

Magistrados: exercício, substituição.

Auxiliares da Justiça: foro judicial.

Auxiliares da Justiça: foro extrajudicial.

Divisão judiciária do Estado do Paraná.

## **CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (atualizado até o Provimento 60)**

Função Correicional: Corregedor-Geral e Juízes Corregedores.

Direção do Fórum.

Ofícios de Justiça em geral.

Serventias do foro judicial: espécies; normas gerais.

Oficiais de Justiça.

Tabelionato de Notas e de Protesto.

Registro Civil; Registro de Títulos e Documentos.

Registro de Imóveis.

Procedimentos disciplinares: normas gerais.

Concurso para auxiliares da Justiça: normas gerais.

## **LEI DE REGISTROS PÚBLICOS**

(Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973)

## **LEI DE EXECUÇÕES PENAIS**

(Lei 7.210, de 11 de julho de 1984).

## **REGIMENTO DE CUSTAS DOS ATOS JUDICIAIS**

(Lei Estadual 6.149, de 09 de setembro de 1970 e Lei Estadual 13.611, de 04 de junho de 2002).

## **MATEMÁTICA FINANCEIRA**

Juros Simples e Compostos

Capitalização e desconto

Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente e real

Porcentagem

Correção monetária: noções, aplicação e índices da inflação

## **CONTABILIDADE**

### **1. Contabilidade Pública:**

Conceito

Objeto

Regime

Campo de aplicação

Orçamento: conceito, princípios e tipos

Receita e Despesa Pública: conceito, classificação econômica e estágios

Legislação básica: Lei 4.320/64

Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal

### **2. Contabilidade Geral:**

Conceito

Objeto

Finalidade

Campo de Aplicação

Princípios Fundamentais de Contabilidade

Regimes

Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido)

Curitiba, 28 de janeiro de 2005.

**Des. Oto Luiz Sponholz**  
Presidente do Tribunal de Justiça  
do Estado do Paraná